



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
310/2003 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA E
FRIGOFER LTDA.**

CÓPIA

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, CEP: 35550-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WIRLEY RODRIGUES REIS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade MG 12160778 e do CPF 060308606-31, residente e domiciliado à Rua São José nº 32, bairro Alto do Rosário, Itapeçerica-MG, e do outro lado **FRIGOFER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.542.368/0001-32, com sede na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 270, Bairro Lourdes, Arcos - MG, CEP 35.550.000, neste ato, representada por **PAULO HENRIQUE DE DEUS FERREIRA**, residente e domiciliado na Rua 25 de dezembro de 2018, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Nº **310/2003, PROCESSO DE LICITAÇÃO 064/2013, MODALIDADE CONCESSÃO 001/2013, cujo objeto seria a Reforma, Ampliação, Gestão e Exploração dos Serviços de Abatedouro de Suínos e Bovinos**, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **310/2003** de Reforma, Ampliação, Gestão e Exploração dos Serviços de Abatedouro de Suínos e Bovinos, celebrado em 15 de julho de 2003 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA -

Em decorrência do distrato acima a empresa qualificada fica autorizada a retirar do local os seguintes itens reconhecidamente de sua propriedade:

- 1) 01 (um) guincho elétrico - Bovino e Suíno;
- 2) 01 (um) Tanque para esquentar - Suíno;
- 3) 01 (uma) mesa de depilar;
- 4) 01 (um) trilhamento aéreo - Bovino e Suíno;
- 5) 01 (uma) Caldeira mais rodo de vapor completo;



- 6) 01 (uma) Serra - bobino e Suíno (Peito e Carcaça);
- 7) 01 (uma) mesa inox para eviceração;
- 8) 8 plataformas para esfolia e eviceração;
- 9) 01 (uma) balança peso vivo - bovino - suíno;
- 10) 01 (um) box de atordoamento;
- 11) 01 (um) esterilizador de facas;
- 12) 01 (uma) gancheira inox para miúdos;
- 13) 100 (cem) carretilhas em inox;
- 14) 100 (cem) balancinhos inox;
- 15) 02 (dois) contêineres.

CLÁUSULA QUARTA

As benfeitorias que não possam ser removidas, tais como pé direito, currais, tanques de decantação e câmara fria e ou outras não relacionadas na cláusula Terceira serão incorporados ao Patrimônio do Município de Itapeçerica/MG, independentemente de qualquer indenização, se comprometendo a empresa a manter a balança relacionada no item 09 da cláusula anterior no local até a data de 10 de agosto de 2019, ficando a sua manutenção entregue ao crivo do Município.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa se compromete a realizar a coleta de ossos oriundos do comércio local e dar a estes a destinação ambientalmente correta até a data de 10 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão da prestação dos serviços previstos na cláusula quinta, o Município se compromete a pagar a quantia supra de R\$ 7.000,00 em quatro parcelas de R\$ 1750,00 em prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 10 de maio de 2018 e as demais em igual data dos meses subsequentes até final liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 449 - 02.07.512.005.2036-3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Comum da Comarca de Itapeçerica-MG.



E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itapeçerica, 13 de abril de 2018.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

Paulo Henrique de Deus Ferreira
Representante Legal – Frigofer

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____